

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL  
- SESP -**

**ORDEN DE SERVIÇO Nº042-S DE  
19 DE DEZEMBRO DE 2006**

**CONSIDERAR**, interrompidas por necessidade de serviço, a partir de 19/12/06 as férias relativas ao exercício de 2004, do servidor abaixo, com início em 18/12/06, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 (vinte e nove) dias oportunamente.

**JÚLIO CESAR DE SOUZA  
MOREIRA**

Nº Func. 195562  
Vitória, 19 de dezembro de 2006  
**Ivan de Almeida Ferreira Júnior**  
Subsecretário de Estado da  
Segurança Pública e Defesa Social  
**Protocolo 55475**

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 043-S  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006**

**INCLUIR** na escala de férias aprovada pela Ordem de Serviço nº 033-S de 31/10/06, publicado no Diário Oficial do Estado de 07/11/06 os servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social,  
**DEZEMBRO/2007**  
Lella Jane Carvalho Samary de Proença NF.: 2841967  
Daniel Matos de Souza  
NF.: 2847396  
**Ivan de Almeida Ferreira Júnior**  
Subsecretário de Estado da  
Segurança Pública e Defesa Social  
**Protocolo 55476**

**RETIFICAÇÃO**

Na redação do Extrato de **Contrato nº 059/2006**, publicado no Diário Oficial de 07.12.2006:

**Onde se lê:**

**VIGÊNCIA:** Será a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e o término será com a conclusão dos serviços e consequente pagamento da despesa.

**Leia-se:**

**VIGÊNCIA:** Será a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo até o dia 31 de dezembro de 2006.

Em 21 de dezembro de 2006.

**Protocolo 55790**

**Departamento  
Estadual de Trânsito  
- DETRAN -**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 207, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **LUCIMAR DIAS DE MOURA STORCK MARTINS** do cargo comissionado de Agente de Serviço II da CRT de Iúna do DETRAN-ES, Ref. DC-07. Vitória, 21 de dezembro de 2006.

**RUY DIAS DE SOUZA**  
Diretor Geral – DETRAN/ES  
**Protocolo 55693**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 208, NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **CARLOS ALBERTO AMARAL** para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CRT de Iúna do DETRAN/ES, Ref. DC-07. Vitória, 21 de dezembro de 2006.

**RUY DIAS DE SOUZA**  
Diretor Geral – DETRAN/ES  
**Protocolo 55696**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. Nº. 049, de 20 de dezembro de 2006.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e modernizar os procedimentos operacionais no exercício das atividades da Subgerência de Veículos do DETRAN/ES;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar obrigatória a observância do Manual de Procedimento e Normas Gerais de Serviços de Licenciamento instituído pela Subgerência de Veículos do DETRAN/ES.

Art. 2º - O desrespeito às normas do Manual de Procedimentos implicará responsabilidade funcional na forma da Lei Complementar nº. 46/94, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis.

Parágrafo Único - Aos operadores do sistema que não sejam servidores do DETRAN/ES, incidirão as sanções na forma de regulamento próprio.

Art. 3º - O Manual de Procedimentos, bem como suas alterações estarão disponíveis no site do DETRAN/ES para consulta obrigatória em caso de dúvidas.

Art. 4º - A Subgerência de Veículos é responsável pela atualização do manual de procedimentos, devendo dela dar ciência às CIRETRAN's, PAV's e demais setores que dele necessitem para a execução de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
Em, 20 de dezembro de 2006.

**Ruy Dias de Souza**  
Diretor Geral DETRAN/ES  
**Protocolo 55599**

**ERRATA**

**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RAYS SA - CFC RAYSSA LTDA.**

**PROCESSO:** 34669132.

Onde lê-se: "Credenciado nº 025."

Leia-se: "Credenciado nº 026."  
**Protocolo 55639**

**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GUANDU L C BONJARDIM - CFC GUANDU L C BONJARDIM**

**OBJETIVO:** Credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GUANDU L C BONJARDIM - CFC GUANDU L C BONJARDIM - para ministrar Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, em conformidade com a IS N nº 040/04, publicada no DIO em 02/08/2004, IS N nº 027/06, publicada no DIO em 04/07/2006.

**Credenciado nº 027.**

**VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, a partir da publicação.

**PROCESSO:** 34766014.

Vitória, 06 de Dezembro de 2006.

**RUY DIAS DE SOUZA**  
DIRETOR GERAL –  
DETRAN - ES  
**Protocolo 55655**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº. 047, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e, resolve editar as normas a seguir.

Art. 1º. A Instrução de Serviço N nº 042, de 08 de novembro de 2006, publicada no D.O.E. de 09/11/2006, passar a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º [...]"

"I [...]"

"a) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e respectivas alterações, cujo objeto seja a exclusiva prestação de serviços médicos e/ou psicológicos ao DETRAN/ES;" (NR)

"III [...]"

"a) comprovante de inscrição, de quitação e atestado de antecedentes da anuidade fornecido no Conselho Regional de Psicologia;" (NR)

"f) certificado de participação em pelo menos 03 (três) cursos que tratem de aplicação e avaliação de testes psicológicos de personalidade, sendo 01 (um) deles obrigatoriamente o Curso de Psicodiagnóstico Miocinético (PMK); os demais deverão ser escolhidos entre Teste de Atenção (AC, D2 ou BMF – 1), Teste de Atenção Difusa (Tadim 1 ou Tadim 2), testes não verbais de inteligência (R1, G 36 ou G 38) e Reteste de Personalidade (Zuliguer), com a indicação da duração, carga horária e da época em que foram realizados;" (NR)

"i) comprovante de pagamento das taxas de inclusão de profissional de clínica." (AC)

"IV [...]"

"a) comprovante de inscrição, de quitação e atestado de antecedentes da anuidade fornecido no Conselho Regional de Medicina;" (NR)

"h) comprovante de pagamento das taxas de inclusão de profissional de clínica." (AC)

"Art. 15 [...]"

"i) termo de renovação do credenciamento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do anexo VII." (AC)

"Art. 19-A O requerimento para a inclusão de profissionais da área psicológica e/ou médica e operadores do sistema de habilitação deverá ser formulado conforme modelo do anexo II, acompanhado dos documentos referidos no art. 3º, incisos III, IV e V, respectivamente." (AC)

"Art. 22 A solicitação de mudança de endereço ou de instalação deverá ser apresentada previamente ao DETRAN/ES, instruída com o requerimento conforme Modelo do ANEXO II, assinado pelo(s) sócio(s) ou proprietário(s) ou responsável técnico, acompanhada da seguinte documentação, observado o art. 4º: (NR)

"Art. 34 [...]"

"XI - Comunicar ao DETRAN a exclusão dos profissionais da área psicológica, médica e operadores do sistema no prazo de 10 (dez) dias." (NR)

"Art. 46 [...]"

"IX - alterar o quadro societário e/ou endereço da clínica sem autorização do DETRAN/ES, modificar a finalidade da estrutura da credenciada, bem como não comunicar ao DETRAN a exclusão dos profissionais da área psicológica, médica e operadores do sistema;" (NR)

"Art. 62 Será permitido que um mesmo auxiliar atue em no máximo em 05 (cinco) clínicas, desde que localizadas em municípios cuja distância entre si não exceda a 150 Km." (NR)

Art. 2º. A Instrução de Serviço N nº 036, de 31 de outubro de 2006, publicada no D.O.E. de 01/11/2006, passar a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 45 [...]"

"I [...]"

"h) termo de renovação do credenciamento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do anexo IV;" (AC)

Art. 3º. A Instrução de Serviço N nº 034, de 03 de outubro de 2006, publicada no D.O.E. de 06/10/2006, passar a vigorar acrescida do seguinte anexo:

**ANEXO IV  
MINUTA DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO**